



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	65/14
P.L. Nº	67/14
Publ.:	13/06/14

LEI N.º 6.315 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

***“Denomina Rua Heráclito Fontoura Sobral Pinto
logradouro público que especifica.”***

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do
Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada Heráclito Fontoura Sobral Pinto,
a Rua 6 do loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de junho de
2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO